



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Educacional Descobrimdo para a Vida		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Instituto Educacional Descobrimdo para a Vida, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23233036, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2018, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 6794930/2017</b>	<b>PARECER Nº 0317/2018</b>	<b>APROVADO EM: 27.02.2018</b>

## I – RELATÓRIO

Francisco Félix de Matos Filho, diretor do Instituto Educacional Descobrimdo para a Vida, nesta capital, por meio do processo nº 6794930/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1050, Bairro Demócrito Rocha, CEP: 60.440-110, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 03840762/0001-94, com INEP/Censo Escolar nº 23233036.

Integra o corpo técnico-administrativo o professor Francisco Félix de Matos Filho, licenciado em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 3288, e a secretária escolar, Maria Goretti Alves de Melo Barreto, Registro nº 2157.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0372/2008-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2011.

O corpo docente dessa instituição é composto de 12 professores, sendo 08 com habilitação, perfazendo um total de 66,66% de professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0317/2018

**III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação nº 621/2017, da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Instituto Educacional Descobrimos para a Vida, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2018.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE, os instrumentos de gestão atualizados nos termos do Parecer nº 395/2005, deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de fevereiro de 2018.

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE